



ESTADO DA PARAIBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 185/90 - nº na origem 039/90

Em 13 de dezembro de 19 90 - Data da entrada na Secretaria 20/12/90

Autor PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** Desafeta da condição de bem público inalienável, autoriza doação e dá outras providências.

**DISTRIBUIÇÃO**

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 20 de 12 de 19 90

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12  
 de 19 90 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12  
 de 19 90 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 de 19 \_\_\_\_\_.

S.S. Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 039

De, 13 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, visa doar um terreno ao **17º Grupo de Escoteiros do Ar Santos Dumond** para construção de sua sede própria.

Este grupo foi fundado em 22 de dezembro de 1984, nesta cidade com o objetivo de adestrar menores visando ajudar a comunidade campinense no que se refere aos eventos de utilidade pública, tais como: Campanha de Vacinação, Semana de Trânsito, Semana da Independência, Campanha das pessoas Carentes promovida pela Prefeitura Municipal, Recepção às autoridades etc., sendo registrado na União de Escoteiros do Brasil, e foi reconhecido de utilidade pública por esta Câmara Municipal.

Considerando o pleito justo e certo de contar com a colaboração de todos os que compõem esta excelsa Casa Legislativa, aprovando o Projeto um epégrafe, depois das devidas apreciações e deliberações, aproveito o ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039

De, 13 de dezembro de 1990

PROJETO DE LEI Nº 185/90

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

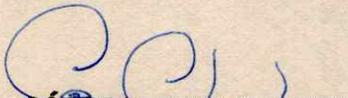
**Art. 1º** - Fica desafetado da condição de bem público inalienável um terreno situado à Rua Sinhá Alves, no Loteamento Jardim Borborema Centra I, nesta cidade, limitando-se ao **norte**, com terreno de uma caixa d'agua da CAGEPA; ao **sul**, com terreno com frente para a Rua Sinhá Alves; e, a **leste**, com a Rua Sinhá Alves; e, a **oeste**, com terrenos com frente para a Rua Ascendino de Brito, totalizando uma área de 600,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior, ao **17º Grupo de Escoteiros de Ar Santos Dumont**, para construção de sua sede própria.

**Art. 3º** - Caso os donatários não cumpram o en cargo no prazo de 01 (um) ano a partir da data da publicação desta Lei, o terreno ora doado será revertido ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito